



Prefeitura Municipal de Bálsamo

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N° 27 - FLS. 151

Lei n°.2376, 04 de Dezembro de 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bálsamo para o exercício de 2020.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Bálsamo para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.496.100,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e cem reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 18.519.064,00 (dezoito milhões, quinhentos e dezenove mil e sessenta e quatro reais);

II - Orçamento da Seguridade social em R\$ 7.977.036,00 (sete milhões, novecentos e setenta e sete mil e trinta e seis reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria R\$ 4.373.654,00

Receita de Contribuições R\$ 600.000,00

Receita Patrimonial R\$ 89.650,00

Receita de Serviços R\$ 581.300,00

Transferências Correntes R\$ 24.002.936,00

Outras Receitas Correntes R\$ 302.600,00

Deduções da Receita Corrente R\$ -3.454.040,00

Receita Total R\$ 26.496.100,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa R\$ 844.500,00

04 - Administração R\$ 3.527.410,00

08 - Assistência Social R\$ 1.171.336,00

09 - Previdência Social R\$ 222.000,00

10 - Saúde R\$ 6.583.700,00

11 - Trabalho R\$ 420.000,00
12 - Educação R\$ 7.713.300,00
13 - Cultura R\$ 154.300,00
15 - Urbanismo R\$ 2.913.404,00
17 - Saneamento R\$ 1.184.000,00
18 - Gestão Ambiental R\$ 7.000,00
20 - Agricultura R\$ 17.500,00
23 - Comércio e Serviços R\$ 3.000,00
26 - Transporte R\$ 371.650,00
27 - Desporto e Lazer R\$ 443.000,00
28 - Encargos Especiais R\$ 770.000,00
99 - Reserva de Contingência R\$ 150.000,00

Total R\$ 26.496.100,00

II - Por Órgão da Administração

01 01 - Câmara Municipal R\$ 844.500,00
02 01 - Chefia de G. A. J. e Dir. I. R\$ 718.060,00
02 02 - Diret. de Adm. Plan. e Finanças R\$ 4.423.350,00
02 03 - Diretoria de Ag. e Meio Ambiente R\$ 24.500,00
02 04 - Diretoria M. de Ação Social R\$ 770.336,00
02 05 - Diretoria de Educação e Cultura R\$ 7.867.600,00
02 06 - Diretoria Municipal de Saúde R\$ 6.583.700,00
02 07 - Diretoria M. de Esportes e Lazer R\$ 443.000,00
02 08 - Diretoria de S e Obras Publicas R\$ 4.469.054,00
02 09 - Fdo Mun. da Criança e Adolescente R\$ 202.000,00
90 00 - Reserva de Contingência R\$ 150.000,00

Total R\$ 26.496.100,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Prevalecerão, os valores consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Balsamo, 04 de Dezembro de 2019

Prefeito Municipal Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra